

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 0005

EMENTA: Desafeta a Praça Pública inominada, situada na Rua Samuel Vieira, esquina com a Rua "B", Loteamento Colinas de Rio das Ostras e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça pública inominada, situada na Rua Samuel Vieira, esquina com Rua "B", com respectivamente 71,84m e 44,66m de frente para cada uma das Ruas mencionadas e, com 58,00m de fundos, confrontando-se com a área verde não edificandi marginalizadora do Rio das Ostras e com 41,00m confrontando-se do lado direito com terra de quem de direito, perfazendo um total de 3.336 metros quadrados, localizado no Loteamento Colinas de Rio das Ostras, zona urbana, neste Município, conforme consta na planta de Loteamento arquivada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Casimiro de Abreu, e no órgão competente daquela Municipalidade, fica desafetada de sua destinação originária de bem público de uso comum e traspassado para a categoria de bem dominial.

Art. 2º - O próprio Municipal a que se refere o Art. 1º desta Lei, passa a integrar o patrimônio disponível do Município de Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leis Ostras - pág. 015 e 8.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL <i>Ilha de Ostras</i>
na Data de <u>05 / 03 / 93</u>
na Página <u>004</u>
<i>Marcia Lustosa Machado</i>
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

Rio das Ostras, 02 de março de 1993

Claudio Ribeiro
Claudio Ribeiro
Prefeito